

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.059, DE 2004

“Altera a Lei nº 3.419, de 5 julho de 1958, e determina outras providências”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do SENADO FEDERAL tem como objeto alterar a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências.

Inicia o projeto sob análise preconizando, em seu art. 1º, a revogação do art. 6º da referenciada Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Justificando a proposição, assinala o ilustre autor, que decorridos mais de quarenta anos da Lei nº 3.419, de 1958, até hoje as doações não foram efetivadas devido ao encargo constante de seu art. 6º, que assim estabelece:

Art. 6º A União reservará ao seu patrimônio, na área total do imóvel cuja doação a diversos ocupantes é



6FC8E51548

autorizada nesta lei, a porção de terreno localizada na esquina da Rua Xavier de Mendonça com a Rua Alexandre Amorim, necessária à construção de um Patrono de Menores, em cujo andar térreo funcionarão ambulatório, lactário e os serviços de merenda escolar.

Parágrafo Único. Para compensar os ocupantes da área destinada ao edifício educacional e assistencial de que trata este artigo, que deveriam ser contemplado na doação autorizada nesta lei, a Diretoria do Patrimônio da União entrará em entendimento imediato com os interessados, devendo, nesse caso, ser elaborado um plano especial de construções, no terreno doado, a ser executado com os recursos da quota destinada aos Serviços Assistenciais do Estado do Amazonas, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, atendendo-se aos ocupantes acaso prejudicados.

Não foram apresentadas emendas ao projeto, no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise, além de versar matéria inserida na competência legislativa da União, objetiva a alteração da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Portanto, não só obedece aos trâmites regimentais pertinentes, como também, apenas objetiva alterar lei federal em vigor. Não enfrentando quaisquer obstáculo quanto aos usuais aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Assim, é certo que com advento da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, em seu artigo 31, deixou de ser requisito essencial à doação de bens imóveis da União a prévia autorização legislativa.

Entretanto, o referido projeto sob análise apenas procura



alterar lei autorizativa, ainda em vigor, e validamente editada ao tempo de sua elaboração, muito embora já velha, de mais de quarenta anos, o que, em nosso entender, é perfeitamente defensável sob o ponto de vista jurídico.

Por fim, o projeto apresentado tem o objetivo de corrigir uma injustiça que já deveria ter sido reparada há mais tempo, tranquilizando os moradores que ocupam essa área de terreno, desde aquela época. Fazendo cumprir, assim, uma questão de justiça social.

No entanto, a fixação de prazo para o cumprimento da lei modificada nos parece desnecessária e contrária à boa técnica legislativa. Além disso, é entendimento pacífico na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa que o Poder Legislativo não deve fixar prazo para o Executivo no cumprimento de lei ordinária. Por isso, apresento emenda supressiva com o propósito de retirar do texto o artigo 2º.

Em face do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.059/2004 e da emenda supressiva nº 01 ora apresentada.

Sala da Comissão, em 30 de Novembro de 2005.

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
Relatora



6FC8E51548

**COMISSAO DO TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 3.059/2004

Altera a lei nº 3419 de 5 de julho de
1958 e determina outras providências.

(Emenda Supressiva)

(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

**Sumprime-se o artigo art. 2º do projeto de lei nº
3.059/2004.**

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2005.

**Deputada Vanessa Grazziotin
Relatora**



6FC8E51548